



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

PORTARIA Nº 05/2022

**DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidor público da Câmara Municipal Magnólia de Paiva Menezes, inscrito no CPF 103.484.413-04, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2022.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.



Manuel Lima da Silva
Presidente da Câmara